

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO - 4º TRIMESTRE/2023**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 012/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE.

### **INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 023/2024, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2023 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO)**.

O mencionado documento e os anexos enviados subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transscrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controle Geral do Estado".*

O Parecer CTAI nº 023/2024, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no 4º trimestre de 2023, foram enviados em 21 de fevereiro de 2024 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício DGMCG nº 043/2024, através do SEI de nº 2300000999.000007/2024-90.

Ressalta-se que os números em sobreescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### **UNIDADE ANALISADA - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 012/2022 foi formalizado em 28 de fevereiro de 2022, com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar de 02 de março de 2022, encerrando 01 de março de 2024, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria 24 horas. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

De acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, o repasse global mensal é de R\$ 1.348.532,41 (hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 36.794,79 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.311.737,62 (hum milhão, trezentos e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Através do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, formalizado em 09 de agosto de 2022, que teve por objeto a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória na Unidade, com dimensionamento 24 horas, sendo 06 fisioterapeutas nas 24 horas nos 7 dias da semana, em regime de plantão 12x60 horas com adicional noturno, com termo inicial a partir da data de sua assinatura até o término da vigência do Contrato de Gestão nº 012/2022, em 01 de março de 2024, perfazendo um acréscimo mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Os indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

### **QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

**Fonte:** Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022.

## QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) - 20% DO REPASSE - PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Produção - 20% do repasse - Parte Variável	5.870 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE - 10% DO REPASSE - PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável - Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensais, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

**Fonte:** Anexo Técnico I do 5º

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022.

**Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.**

### 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência médicas realizados pela UPA Cabo de Santo Agostinho e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, a meta contratada corresponde a **5.870** atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimentos de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 023/2024 e anexos recebidos o total de Atendimentos de Urgência e Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **22.046** atendimentos, representando um percentual de **125,19%, cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos de Urgência e Emergência Médica**

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CABO – Outubro a Dezembro/2023				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º trimestre
Contratado	5.870	5.870	5.870	17.610
Realizado	7.288	7.310	7.448	22.046
% Produção (Contratado x Realizado)	124,16%	124,53%	126,88%	125,19%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 023/2024 e Anexos – UPA CABO – 4º trimestre/2023

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 012/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**a) Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;

**b) Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;

**c) Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

**a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos estejam devidamente cadastrados no CNES;

**b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### 2.3 Qualidade do Atendimento:

**a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;

**b) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;

**c) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### 2.4 Ensino e Pesquisa:

**a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

**Tabela 02. Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI e ANEXOS - 2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
<b>1. Atenção ao Usuário</b>					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado	Enviado	Enviado	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou as informações, portanto, <b>meta cumprida</b> .
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	96,89%	99,22%	98,80%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade cumpriu a meta no trimestre em análise.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	85,71%	100,00%	100,00%	Conforme exposto no Parecer CTAI, foram enviadas todas as resoluções de queixas, <b>cumprindo a meta no trimestre em análise</b> .
<b>2. Qualidade da Informação</b>					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	<100%	<100%	Unidade apresentou percentuais dentro da meta no mês de outubro e abaixo da meta nos meses de novembro e dezembro.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,01%	0,00%	0,00%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no <b>trimestre analisado</b> , portanto, <b>cumpriu a meta preconizada</b> .
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala completa nos meses de outubro a dezembro, <b>cumprindo a meta no trimestre</b> .
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	1,37%	1,42%	1,25%	O Parecer CTAI informa que a Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual. Portanto, <b>meta cumprida no período</b> .
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório foi enviado e cumprido o percentual previsto na meta. Portanto, <b>meta cumprida no período</b> .
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	150,00%	200,00%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual de atividades prevista contratualmente. Portanto, <b>meta cumprida no trimestre</b> .

**Fontes:** Parecer CTAI nº 023/2024 e

Anexos - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO - 4º trimestre/2023.

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTOS <sup>1</sup>

O Parecer CTAI nº 023/2024 apresentou no trimestre analisado o apontamento de descontos referente ao Indicador de Qualidade Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES.

**Tabela 03. Apontamento de Desconto**

Repasse Variável – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO 4º trimestre/2023		
Repasse Mensal		R\$ 1.311.737,62
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
novembro	1,00%	R\$ 13.117,38
dezembro	1,00%	R\$ 13.117,38
<b>Total</b>		<b>R\$ 26.234,75</b>
<b>Total de Descontos</b>		<b>R\$ 26.234,75</b>

**Fonte:** Parecer CTAI nº 023/2024 e Anexo - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO - 4º trimestre/2023

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que “*Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminha à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013.*”

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer Técnico CTAI nº 023/2024 afirma em sua conclusão que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Cabo de Santo Agostinho, gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

#### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, foi publicado o **Decreto nº 54.202/2022** em 24/12/2022, com efeitos retroativos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transscrito:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)"

#### 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 012/2022, realizada no 3º trimestre de 2023, foram encaminhadas através do anexo "Informação nº 25/2024/SES - GSCG", no processo SEI nº 2300000999.000007/2024-90.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 012/2022, que diz:

"A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)".

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 70,15% (julho), 79,17% (agosto) e 74,45 (setembro), perfazendo no período o percentual de 74,58%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA CABO				
COMPETÊNCIA	julho 2023	agosto 2023	setembro 2023	3ºTRIMESTRE
Receita	1.354.579,19	1.352.239,39	1.732.388,54	4.439.20
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.345.329,40	1.472.119,10	1.680.339,45	4.497.78
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões	9.249,79	-119.879,71	52.049,09	-58.580
Saldo de provisões do mês	43.012,47	-62.450,15	39.726,83	20.289,
Total de despesas operacionais após as provisões	1.388.341,87	1.409.668,95	1.720.066,28	4.518.07
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões	-33.762,68	-57.429,56	12.322,26	-78.869,
REPASSE	1.348.532,41	1.348.532,41	1.730.616,17	4.427.68
DESPESA (ITEM 1)	468.969,22	600.537,63	825.989,23	1.895.49
6.1.1.1 - Médicos	447.400,00	444.850,00	431.900,00	1.324.15
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	22.296,00	22.296,00	30.573,13	75.165,
6.1.2 - Pessoa Física	4.631,71	0,00	0,00	4.631,7
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	2.663,62	0,00	0,00	2.663,6
DESPESA (ITEM 6)	476.991,33	467.146,00	462.473,13	1.406.61
TOTAL (ITEM 1+ITEM 6)	945.960,55	1.067.683,63	1.288.462,36	3.302.10
Percentual (RH/Repasse)	70,15%	79,17%	74,45%	74,58%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** Processo SEI nº 2300000999.000007/2024-90 - Anexo Financeiro - UPA Cabo - 3º trimestre/2023

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

#### 8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000007/2024-90, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 012/2022 - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**, quais sejam:

**À DGMCG:**

1. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da

efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 023/2024 e anexos do SEI nº 2300000999.000007/2024-90, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 012/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2023, exceto no Indicador de Qualidade Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (novembro e dezembro), conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 19 de março de 2024.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

434.732-3/SES

Relatora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 19/03/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 19/03/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 19/03/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 19/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48082024** e o código CRC **3CA17E9A**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: